

oh 47/12 ou



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.520, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Guanhanes com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Guanhanes com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião Centro do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial ao Orçamento Anual até o limite necessário para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, devendo ser formalizados por meio de decreto, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 04 de dezembro de 2012.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal